

LEI Nº 1.024 DE 04 DE MAIO DE 2015.

**Majora vencimentos de
funcionários**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam majorados os vencimentos dos funcionários efetivos que percebiam 01 (um) salário mínimo em 31.08.2014, com índice de 10% (dez por cento) sobre o seu valor atual.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia, 04 de maio de 2015.



Almir Mélo
Prefeito

Câmara Municipal de Canavieiras
ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLADO EM
04.05.2015 às 11:30

RECEBIDO POR

